



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.3.0029520-8
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Lançamento da Oferta de Direitos de Subscrição, Novação e Substituição de Títulos de Dívida Estrangeiros

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, lançou uma oferta para subscrição de novas *notes* de emissão da Companhia, bem como para novação e substituição dos seguintes instrumentos de dívida emitidos no exterior pela Companhia (“Rights Offering”): (i) 10.000% Cash / 12.000% PIK Senior Secured Notes 2025 (CUSIP No. P7354P AA2 and ISIN No. USP7354PAA23); (ii) US\$671,479,642.10 Facility Agreement de 21 de junho de 2018, conforme aditado; (iii) US\$79,897,423.00 Facility Agreement de 27 de julho de 2018, conforme aditado; (iv) US\$29,689,623.54 Facility Agreement de 26 de julho de 2018, conforme aditado; (v) US\$682,901,603.71 Facility Agreement de 17 de julho de 2018, conforme aditado; (vi) US\$229,770,382.59 Facility Agreement de 17 de julho de 2018, conforme aditado (em conjunto, “Títulos de Dívida Estrangeiros”) –, de acordo com os termos e condições estabelecidos no *Rights Offering Memorandum*, datado de 31 de maio de 2024 (“Rights Offering Memorandum”) e no Plano de Recuperação Judicial da Companhia e de suas subsidiárias, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial (“Grupo Oi”), aprovado em Assembleia Geral de Credores iniciada em 18 de abril de 2024 e encerrada em 19 de abril de 2024 e posteriormente homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”), conforme decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 29 de maio de 2024 (“Plano de Recuperação Judicial”). Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste comunicado ao mercado terão o significado previsto no Plano de Recuperação Judicial ou no *Rights Offering Memorandum*, conforme o caso.

O *Rights Offering* ora referido está sendo conduzido como parte da recuperação judicial do Grupo Oi, que teve início em 31 de janeiro de 2023, quando foi protocolado um pedido liminar junto ao Juízo da Recuperação Judicial, com o objetivo de obter diversas medidas protetivas em preparação à recuperação judicial ora em curso. O Grupo Oi pretende implementar a reestruturação de suas

dívidas nos termos do Plano de Recuperação Judicial e, para tanto, lança o *Rights Offering* concomitantemente ao processo de subscrição e eleição de opções de pagamento para Credores Financeiros titulares de Créditos Classe III.

O *Rights Offering* e o *Rights Offering Memorandum* somente são aplicáveis aos Credores Financeiros titulares de Títulos de Dívida Estrangeiros. Concomitantemente ao *Rights Offering* e nos termos do Plano de Recuperação Judicial, a Companhia também está oferecendo ao Credores Financeiros titulares de Créditos Classe III originalmente em Real o direito de (i) subscrever Notes Novo Financiamento (com o recebimento da Opção de Reestruturação I); ou (ii) receber a Opção de Reestruturação II; ou (iii) receber a Forma de Pagamento em Dinheiro (a seguir definida) que lhe seja aplicável nos termos do Plano de Recuperação Judicial, em termos consistentes com o disposto no *Rights Offering Memorandum*.

Os Credores Financeiros titulares de Créditos Classe III que não sejam os Títulos de Dívida Estrangeiros acima referidos, bem como os demais titulares de Créditos Classe III deverão acessar a plataforma <https://credor.oi.com.br> e escolher a respectiva opção de pagamento, nos termos da Cláusula 4.4 (Escolha da Opção de Pagamento) do Plano de Recuperação Judicial.

Termos e condições do *Rights Offering*

Os Credores Financeiros titulares de Títulos de Dívida Estrangeiros poderão, nos termos do *Rights Offering Memorandum* e do Plano de Recuperação Judicial, novar e substituir os respectivos Títulos de Dívida Estrangeiros: (i) mediante subscrição de parcela *pro rata* de até USD 505.000.000,00, de novas 10.000% / 13.500% PIK Toggle Senior Secured Notes 2027 da Companhia ("Notes Novo Financiamento"), pelo que os respectivos Título de Dívida Estrangeiros serão novados e substituídos por (1) um valor principal agregado igual ao menor entre (x) o valor agregado de seus Títulos de Dívida Estrangeiros existentes e (y) uma parcela *pro rata* do valor equivalente em dólares norte-americanos a R\$ 6,75 bilhões de Notes *Roll-Up*; e (2) uma parcela *pro rata* de Novas Ações Capitalização de Créditos, nos termos da Cláusula 4.2.2 (Opção de Reestruturação I) e subitens do Plano de Recuperação Judicial; (ii) pela Dívida *A&E Reinstated* e Dívida Participativa nos termos da Cláusula 4.2.3 (Opção de Reestruturação II) e subitens do Plano de Recuperação Judicial; ou (iii) pelo pagamento em dinheiro nos termos das Cláusulas 4.2.1 (Pagamento Linear de Créditos Classe III) e 4.2.11 (Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados) previstos no Plano de Recuperação Judicial, conforme aplicável (essas últimas, "Formas de Pagamento em Dinheiro").

A subscrição de Notes Novo Financiamento e de Notes Roll-Up é feita, assim como as garantias a eles relacionados serão emitidas, apenas (a) nos Estados Unidos para credores titulares de Créditos Classe III que sejam (i) "compradores institucionais qualificados" (conforme definido na Regra 144A ("Regra 144A") da U.S. Securities Act 1933, conforme adotada ("Securities Act") ou (ii) "investidores credenciados" institucionais, conforme

definido na Regra 501 do Regulation D promulgado sob a Securities Act, ou (b) fora dos Estados Unidos para credores titulares de Créditos Classe III que não sejam U.S. persons, conforme definido no Regulation S do Securities Act (“Credores Elegíveis”). Somente tais Credores Elegíveis estão autorizados a participar da subscrição de Notes Novo Financiamento e, conseqüentemente, receber as Notes Novo Financiamento e as Notes Roll-Up, sujeito às aprovações regulatórias. Assim, as Notes Novo Financiamento e as Notes Roll-Up, e quaisquer garantias a eles relacionadas não foram – e não serão – registradas sob a Securities Act ou sob quaisquer leis de valores mobiliários dos EUA.

Participação no *Rights Offering*

O *Rights Offering* expirará às 17:00 horas, horário de Nova York, em 1º de julho de 2024, a menos que seja prorrogado ou encerrado anteriormente a exclusivo critério da Companhia (tal hora e data, o “Prazo de Vencimento”).

Para que um Credor Elegível subscreva as Notes Novo Financiamento e tenha seus Títulos de Dívida Estrangeiros reestruturados na forma da Opção de Reestruturação I, tal Credor Elegível deverá (i) enviar um formulário de escolha de opção de pagamento assinado e preenchido à Kroll Issuer Services Limited (“Agente de Subscrição”) até o Prazo de Vencimento, (ii) exclusivamente com relação às 10.000% Cash / 12.000% PIK Senior Secured Notes 2025 ofertar (e não retirar tal oferta) tais 10.000% Cash / 12.000% PIK Senior Secured Notes 2025 até o Prazo de Vencimento, e (iii) exceto com relação aos Credores Elegíveis que possuam Créditos Extraconcursais decorrentes do DIP Emergencial Original Atualizado ou Empréstimo-Ponte, pagar, em dinheiro, tais Notes Novo Financiamento, de forma que tais fundos sejam recebidos pelo Agente de Subscrição no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (e até as 17:00 horas, horário de Nova York, do segundo Dia Útil) subsequentes ao recebimento de confirmação por e-mail do valor de depósito pelo Agente de Subscrição, a menos que seja prorrogado ou encerrado anteriormente pela Companhia a seu exclusivo critério. Para fins de clareza, com relação aos titulares do DIP Emergencial Original Atualizado, a obrigação de converter o respectivo crédito decorrente do DIP Emergencial Original Atualizado em Notes Novo Financiamento estará sujeita aos termos e condições estabelecidos no Second Amended and Restated Note Purchase Agreement, firmado em 19 de abril de 2024 (“Note Purchase Agreement”), e não será requerido de nenhum titular do DIP Emergencial Original Atualizado o desembolso de qualquer montante, ressalvado aquele que exceda o valor por ele concedido do DIP Emergencial Original Atualizado e por ele comprometido no formulário de escolha de pagamento enviado à Companhia.

Para que um Credor Financeiro tenha seus Títulos de Dívida Estrangeiros reestruturados na forma da Opção de Reestruturação II ou nas Formas de Pagamento em Dinheiro, tal Credor Financeiro deve (i) enviar um formulário de escolha de opção de pagamento assinado e preenchido ao Agente de Subscrição até o Prazo de Vencimento e (ii) exclusivamente com relação a 10.000% Cash /

12.000% PIK Senior Secured Notes 2025, ofertar (e não retirar tal oferta) tais 10.000% Cash / 12.000% PIK Senior Secured Notes 2025 até o Prazo de Vencimento.

As 10.000% Cash / 12.000% PIK Senior Secured Notes 2025 e os formulários de escolha de opção de pagamento enviados poderão ser revogados de acordo com os termos do *Rights Offering Memorandum* antes das 17:00 horas, horário de Nova York, de 1º de julho de 2024, a menos que sejam prorrogados pela Companhia a seu exclusivo critério, mas não posteriormente, a menos que exigido pela lei aplicável.

A obrigação da Companhia de aceitar as subscrições e ofertas nos termos do que dispõe o *Rights Offering Memorandum* está sujeita e condicionada à satisfação ou renúncia de determinadas condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial e no *Note Purchase Agreement*, em particular, o recebimento da petição protocolada junto à U.S. Bankruptcy Court of the Southern District of New York para concessão de pleno vigor e efeito ao Plano de Recuperação Judicial e à ordem de confirmação brasileira nos Estados Unidos. Nenhuma garantia poderá ser dada de que estas e quaisquer outras condições serão satisfeitas ou renunciadas.

Caso um Credor Financeiro titular de Títulos de Dívida Estrangeiros não realize válida e tempestivamente uma das escolhas a ele aplicáveis para participação no *Rights Offering* com seus Títulos de Dívida Estrangeiros, os Títulos de Dívida Estrangeiros de tal Credor Financeiro serão considerados automaticamente cancelados e novados, com o direito ao recebimento de um pagamento por seus Títulos de Dívida Estrangeiros em 5 (cinco) parcelas anuais iguais, começando com a primeira parcela no último dia útil de dezembro de 2048 e subsequentemente a cada ano, nos termos da cláusula 4.2.12 do Plano de Recuperação Judicial (Modalidade Geral de Pagamento), como pagamento integral de seus Títulos de Dívida Estrangeiros.

Dúvidas e Informações Adicionais

Perguntas e pedidos de assistência podem ser direcionados ao Agente de Subscrição, no telefone at +44 20 7704 0880 ou pelo e-mail oisa@is.kroll.com.

Para mais informações sobre o *Rights Offering* e acesso ao *Rights Offering Memorandum* e aos formulários de escolha de pagamento, os Credores Financeiros titulares de Títulos de Dívida Estrangeiros deverão acessar o site <https://deals.is.kroll.com/oi>.

Este Comunicado ao Mercado não constitui oferta ou solicitação para venda ou substituição (conforme aplicável) relativamente às Notes Novo Financiamento, à Opção de Reestruturação I, à Opção de Reestruturação II ou à Forma de Pagamento em Dinheiro. Nenhuma oferta, solicitação, compra, venda ou substituição será feita em qualquer jurisdição em que tal oferta, solicitação, compra, venda ou substituição seria considerada ilegal. O *Rights Offering* está sendo realizado

exclusivamente nos termos do *Rights Offering Memorandum* e do Plano de Recuperação Judicial e exclusivamente para pessoas e nas jurisdições autorizadas nos termos da lei aplicável.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2024.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Cristiane Barretto Sales

Diretora de Finanças e de Relações com Investidores

Nota Especial com relação a Declarações Prospectivas:

Este Comunicado ao Mercado contém declarações prospectivas. Declarações que não sejam fatos históricos, incluindo declarações crenças e expectativas da Companhia, estratégias de negócios, futuras sinergias, economia de custos, custos futuros e liquidez futura são declarações prospectivas. As palavras “será”, “deverá”, “deveria”, “poderia”, “antecipa”, “pretende”, “acredita”, “estima”, “espera”, “prevê”, “planeja”, “metas”, “objetivo”, “projetos”, “prevê” e expressões similares, conforme relacionadas à Companhia ou sua administração, destinam-se a identificar declarações prospectivas. Não há garantias de que os eventos esperados, tendências ou resultados estimados ocorrerão de fato. Tais declarações refletem a opinião atual da administração da Companhia e estão sujeitas a vários riscos e incertezas. Essas declarações são baseadas em diversas premissas e fatores, incluindo condições gerais de economia e de mercado, condições do setor, aprovações societárias, fatores operacionais e outros fatores. Quaisquer mudanças em tais premissas ou fatores poderiam causar diferenças materiais entre os resultados reais e as expectativas atuais. Todas as declarações prospectivas atribuíveis à Companhia ou a suas afiliadas, ou pessoas atuando em seu nome, são expressamente qualificadas em seu todo pelos avisos cautelares estabelecidos neste parágrafo. Não deve ser depositada confiança indevida nessas declarações. As declarações prospectivas valem apenas a partir da data em que foram feitas. Salvo conforme exigido pela legislação de valores mobiliários do Brasil e pelas regras e regulação da CVM ou pelos entes reguladores de outras jurisdições aplicáveis, a Oi e suas afiliadas não são obrigadas nem pretendem atualizar ou anunciar publicamente os resultados de qualquer revisão sobre as declarações prospectivas para refletir resultados reais, futuros eventos ou desenvolvimentos, mudanças nas suposições ou mudanças em outros fatores que afetem as declarações prospectivas. Recomenda-se, no entanto, a consulta às divulgações adicionais que a Oi venha a fazer sobre assuntos relacionados por meio de relatórios ou comunicados que a Oi venha a arquivar junto à CVM.